

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E
'FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL' PARA UTILIZAÇÃO DE UMA LOJA E DE UMA SALA NO
FACE - FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO PARA A PREPARAÇÃO ANUAL DO
«FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA»**

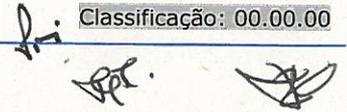
OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

Segunda: FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, Pessoa Coletiva n.º 507115180, com sede na Rua 23, N.º 768, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada por Filipe José Brito Pereira e Maria João Ferreira Miranda, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i.** O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições, apoia a cultura no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo cultural espinhense.
- ii.** A segunda outorgante, FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 25 de outubro de 2004.
- iii.** Esta Associação tem por objeto social “...*promover e desenvolver de forma sustentada o cinema português potenciando e promovendo novos talentos nesta área, criar novos públicos para o cinema em geral e para o cinema português em particular.*”, bem como “*Potenciar e elevar a formação dos participantes nos eventos organizados pela associação que passam por promover um festival de cinema e de iniciativas culturais a nível nacional*”, sendo ainda objetivos desta coletividade “*Atividades televisivas e radiofónicas*”, de acordo com o previsto nos seus Estatutos.
- iv.** No âmbito da sua atividade estatutária, a segunda outorgante realiza em Espinho, anualmente, em junho, o evento denominado: «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA».



- v. O «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA» procura criar anualmente um espaço onde jovens e promissores cineastas de todo o mundo possam mostrar e promover o seu trabalho, assim como desenvolver os seus conhecimentos, partilhar oportunidades e criar novos públicos para o cinema independente. Nesse sentido, a cidade de Espinho, nos dias do Festival, transforma-se em capital mundial do cinema jovem, com todos os benefícios que daí advêm em termos comerciais e turísticos
- vi. A segunda outorgante não dispõe de instalações próprias, para uso como escritório e espaço de trabalho e de arrecadação de materiais que lhe permitam realizar as atividades administrativas de preparação das edições do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA»
- vii. Nas instalações do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, sito no quadrante da Rua 41 com a Avenida São João de Deus, em Espinho, propriedade do Município e sob a responsabilidade e gestão da Câmara Municipal de Espinho, existe atualmente uma loja e uma sala ocupadas pelo FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, para a realização das edições do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA».
- viii. O espaço em questão, acima identificado, afigura-se como adequado para suprir as necessidades desta coletividade no que respeita à realização das edições do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA».
- ix. Compete ao primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.
- x. A presente iniciativa assume interesse cultural para o município, conforme atrás melhor se explicou.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1 - Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação, com vista à prossecução pela segunda outorgante da sua atividade estatutária, no âmbito da realização das edições

do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA», através da disponibilização, a título precário e gratuito, à segunda outorgante do uso das instalações de dois espaços no edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda à primeira outorgante, como correlativo daquele apoio.

2 - O âmbito do presente Protocolo restringe-se exclusivamente à sala e loja cuja utilização seja autorizada à segunda outorgante, com expressa exclusão de todos os demais espaços do edifício ou equipamento em que estejam integrados, sem prejuízo da utilização das entradas, corredores, escadaria e patamares de acesso à loja e às instalações sanitárias que lhe estejam adstritas, funcional e estruturalmente.

2.ª – Obrigações das partes

1 - O primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, a título precário e gratuito, o uso da Loja n.º 1 (Norte-Exterior), com entrada pela Rua 41, sita no rés-do-chão do edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, e Sala 131 (piso 1 - corredor sul), espaços melhor identificados em planta anexa, para utilização pela segunda outorgante exclusivamente como espaço de trabalho e de arrecadação de materiais, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade estatutária, para realização do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA»;
- b) Assegurar as despesas com os consumos de energia elétrica, resultantes do uso pela segunda outorgante das instalações a disponibilizar no âmbito deste protocolo.

2 - A segunda outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, obriga-se a: a) Utilizar as instalações como espaço de trabalho para desenvolvimento exclusivo dos seus objetivos estatutários no que respeita à realização do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA»;

- a) Assegurar a conservação e manutenção dos espaços que lhe são disponibilizados no âmbito do presente Protocolo, comprometendo-se a garantir o seu bom estado de conservação e limpeza;
- b) Fazer constar dos seus materiais de divulgação, páginas institucionais, redes sociais e demais documentos referentes à sua atividade, menção expressa ao apoio do Município de Espinho à realização do «FEST – FESTIVAL NOVOS CINEASTAS / NOVO CINEMA»;
- c) Colaborar, de forma gratuita, em iniciativas de interesse cultural e social organizadas pelo Município de Espinho, mediante acordo das partes;
- d) Adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização permitida através deste Protocolo, nomeadamente contra danos, seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual;
- e) Proceder, a suas expensas e encargo, a todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente Protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município decorrente dessa utilização.

3 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula.

3.ª – Da execução do presente protocolo

1 - A segunda outorgante só poderá aceder às instalações cujo uso lhe é autorizado, a título precário, temporário e condicional, por via do presente protocolo, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o período e horários que para o efeito lhe sejam fixados pelo primeiro outorgante.

2 - A segunda outorgante não se encontra autorizada a utilizar as redes de telefone, internet ou análogos existentes e disponíveis no FACE - Fórum de Arte de Cultura de Espinho, devendo adquirir dispositivos e/ou equipamentos móveis adequados para esse efeito, ficando essas despesas a seu encargo.

3 - A utilização que pela segunda outorgante seja feita do espaço objeto do presente Protocolo não pode colidir com o bom funcionamento do FACE - Fórum de Arte de Cultura de Espinho, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho neste âmbito.

4 - A segunda outorgante fica obrigada a respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais -, bem como a manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

5 - A segunda outorgante assume total responsabilidade pela utilização que faça dos espaços em causa, no âmbito do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva.

6 - O primeiro outorgante não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou extravio de material que seja mantido pela segunda outorgante, durante a utilização autorizada através deste Protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

7 - A segunda outorgante não se encontra autorizada a utilizar como sua sede social as moradas da loja e da sala, objeto do presente protocolo, nem do edifício/equipamento propriedade do município em que a mesma se encontra instalada, não se encontrando, de igual modo, autorizada a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer a primeira outorgante poder resolver o protocolo, com efeitos imediatos.

4.ª – Obras

1 - A segunda outorgante não pode realizar quaisquer obras ou alterações nas instalações, cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, sem o prévio conhecimento e autorização do primeiro outorgante.

2 - Finda a vigência do presente Protocolo, a segunda outorgante não poderá alegar o direito de retenção em relação a obras e benfeitorias que tenha executado e não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, revertendo as mesmas a favor do primeiro outorgante.

[Handwritten signatures and initials]

5.ª - Vigência

1 - O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes, e vigora até ao final do presente mandato autárquico.

2 - Este Protocolo, findo o período indicado no número anterior desta cláusula, pode renovar-se automaticamente, mediante acordo expresso das partes por escrito.

6.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de noventa dias, a fim de lhe permitir encontrar uma solução alternativa adequada.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa resultar da execução do presente Protocolo.

9.ª - Revisão

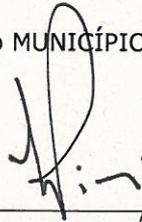
Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo de Colaboração que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 08 de abril de 2019 (deliberação n.º 66/2019) é composto por 6 (seis) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 10 de abril de 2019

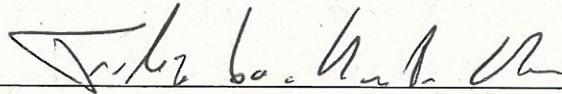
Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



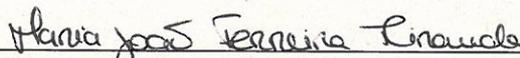
O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Joaquim José Pinto Moreira



Pelo FEST – ASSOCIAÇÃO CULTURAL,



Filipe José Brito Pereira



Maria João Ferreira Miranda

ANEXOS:

- Plantas do FACE-FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO (planta de localização do edifício e plantas dos espaços, objeto do presente Protocolo);
- Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Espinho n.º 66/2019

[NIPG 4935/19]

R.
S.

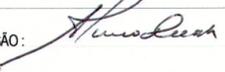


 - Edifício FACE



FACE - FORUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO - ESPINHO
Rua 2 nº 1483 - Espinho

Divisão de Obras Municipais

CHEFE DE DIVISÃO: 

TOPÓGRAFO: 

COLABORADORES: 

PRAÇA JOSÉ SALVADOR, APARTADO 700 - 4501-901 ESPINHO TEL.(GERAL) 22 733 58 00

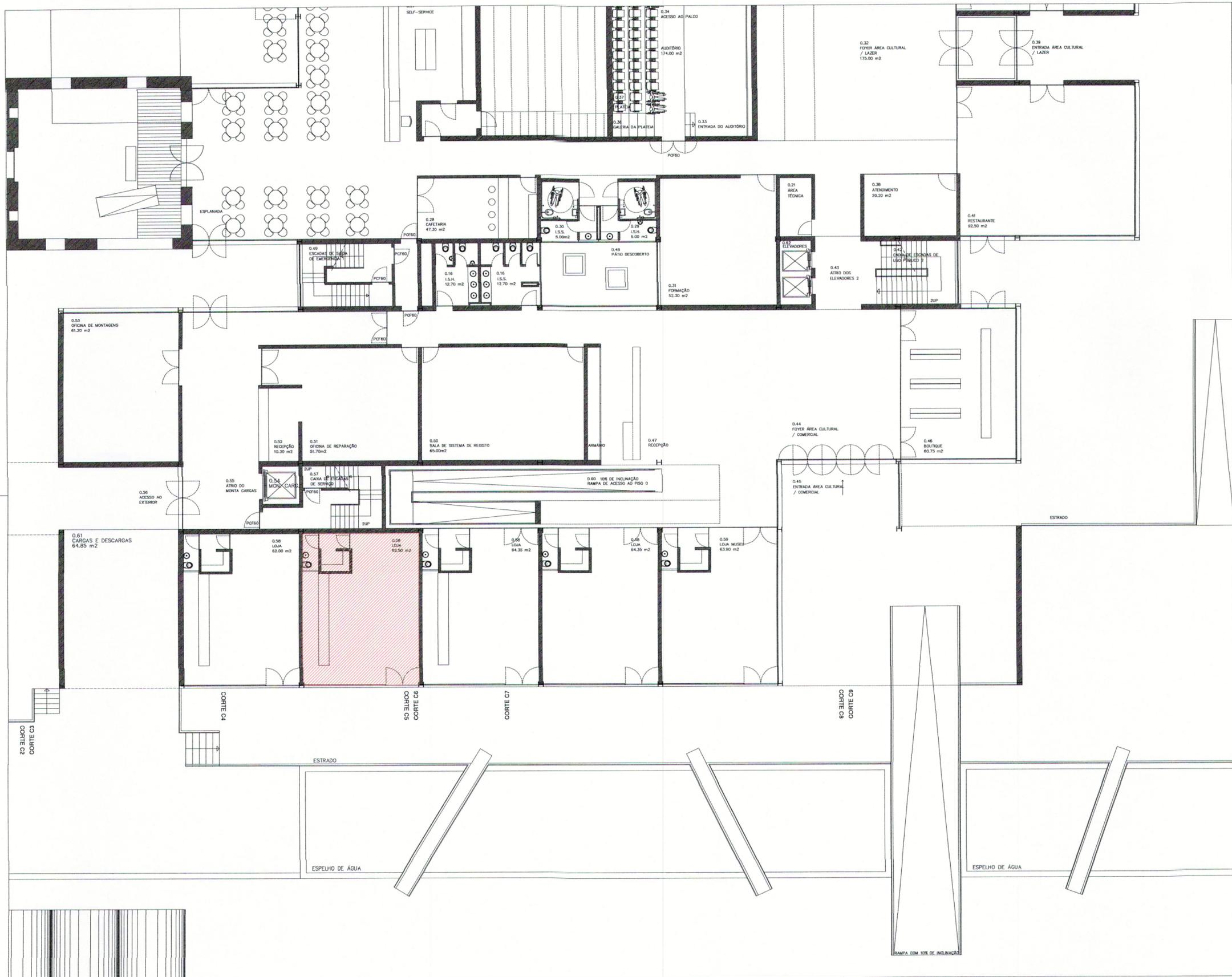
Planta de Localização

revisão: 00

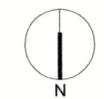
data: 04 / 2019 desenho nº

proc.: escala: 1/1000

P.1



 - ÁREA A OCUPAR PELO "FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL"



		FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho - ESPINHO	
Divisão de Obras Municipais		ARQUITETURA - Planta	
CHEFE DE DIVISÃO 	Planta do Piso 0		revisão:
AUTOR DO PROJETO :			data : 04 / 2019
COLABORADORES 			desenho nº 01
PRAÇA JOSÉ SALVADOR, APARTADO 700 - 4501-901 ESPINHO TEL.(GERAL) 22 733 58 00			proc. : escala : 1/200

R. 



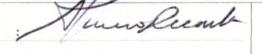
 - ÁREA A OCUPAR PELO "FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL"



FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho - ESPINHO

Divisão de Obras Municipais

ARQUITETURA - Planta

CHEFE DE DIVISÃO : 

AUTOR DO PROJETO :

COLABORADORES :

Planta do Piso 1

revisão: **02**
data : 04 / 2019 desenho nº
proc. : escala : 1/200

Reunião Ordinária de Câmara de 8/04/2019**Deliberação Nº 66/2019: Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o «FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL» para utilização de uma loja e de uma sala no Fórum de Arte e Cultura de Espinho para a preparação das edições do «FEST – FESTIVAL NOVOS REALIZADORES | NOVO CINEMA»**

Presente a informação n.º 620/2019 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, com 4 votos a favor dos eleitos do PSD e 2 abstenções dos Vereadores do PS, aprovar a presente minuta e celebrar, com a "FEST - Associação Cultural" – ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - o referido «Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o «FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL» para utilização de uma loja e de uma sala no Fórum de Arte e Cultura de Espinho para preparação das edições do «FEST – FESTIVAL NOVOS REALIZADORES | NOVO CINEMA», (loja n.º 2, Norte-Exterior, com entrada pela Rua 41, sita no rés-do-chão, e sala 131, piso 1, corredor sul), de acordo com os considerandos e termos nele fixados. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto 4, Protocolo de colaboração com o «FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL» para utilização de uma loja e de uma sala no FACE de Espinho, por entendemos que deve existir um regulamento claro que defina criteriosamente as regras para atribuição de espaços, não sujeitando as associações, os artistas ou qualquer entidade ou instituição a ficarem reféns de qualquer discricionariedade que o executivo possa exercer e, deste modo poder favorecer uns e a desfavorecer outros, conforme a população refere, sem que o critério de transparência e de avaliação seja tornado publico e devidamente compreendido quer pelo coletivo Câmara, quer pelas restantes associações ou seja pelos restantes cidadãos de Espinho. A não existência de qualquer estratégia cultural para o Município de Espinho, apenas cedendo avulsamente espaços e alguns subsídios a algumas associações tornando-as dependentes e colocando-as ao serviço do executivo, é um mau princípio de cultura democrática e de incentivo ao livre pensamento e à livre expressão que toda associação cultural deve defender e promover."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves